



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 008/2024-01 – CMBGA

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

(art. 18, §1º, I, da Lei Federal nº 14.133/21)

1.1 - QUAL A NECESSIDADE A SER ATENDIDA?	<ul style="list-style-type: none">+ prestação de serviços técnicos profissionais e assessoria e consultoria e consultoria publica, de natureza singular+ diagnostico e levantamento dos problemas atuais relacionados a transparência publica;+ seleção de servidores responsáveis em cada setor; capacitação dos servidores escolhidos;+ assessoria completa para coleta, revisão e publicação, de matérias exigidos por lei;+ relatórios mensais de acompanhamento;+ implantação de toda a tecnológica necessária para a publicação constante das informações obrigatórios;+ criação, gestão e manutenção de site e e-mail governamental para o município. visando atender a lei de acesso a informação (lei 12.527/2011),+ lei da transparência (LCP 131/2009) e a lei de responsabilidade fiscal (LCP 101/2000), conforme exigências dos tribunais de contas, ministério público federal (MPF) e outras entidades, em atendimento a câmara municipal de brejo grande do Araguaia.
---	--

2 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

(arts. 18, §1º, V, e 44 da Lei Federal nº 14.133/21)

2.1 – ONDE FORAM PESQUISADAS AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES?	<input checked="" type="checkbox"/> Consulta a fornecedores. <input checked="" type="checkbox"/> Contratações similares. <input checked="" type="checkbox"/> Painel de Preço Governo Federal.
2.2 JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO	O objeto apresentado se justifica por inexigibilidade de licitação, levando-se em conta a especialidade dos serviços e singularidade dos mesmos, bem como, a pessoalidade e confiança do profissional a realizar os serviços, em concordância com o Art. 74, III c, da Lei Federal nº 14.133/21.



Estado do Pará
CAMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Poder Legislativo Municipal



2.3 - HÁ RESTRIÇÃO DE FORNECEDORES?	<input checked="" type="checkbox"/> Não.	
3 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, III, da Lei Federal nº 14.133/21)		
3.1 - QUAL O TIPO DE OBJETO?	<input checked="" type="checkbox"/> Serviço Técnicos especializados	
3.2 - QUAL A NATUREZA?	<input checked="" type="checkbox"/> Continuada.	
3.3 - HÁ MONOPÓLIO?	<input checked="" type="checkbox"/> Não, há mais de um fornecedor capaz de atender a demanda.	
3.4 - QUAL A VIGÊNCIA?	<input checked="" type="checkbox"/> 12 meses.	
3.5 - PODERÁ HAVER PRORROGAÇÃO?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim.	
3.6 - HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR?	<input checked="" type="checkbox"/> Não.	
3.7 - PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE	Item	Descrição detalhada
	1	Atestado de capacidade técnica e documentos de regularidade fiscal, trabalhista e econômica financeira.
3.8 - QUAIS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE?	A contratação de uma empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria em transparência pública e tecnologia da informação pode gerar alguns impactos ambientais, tais como o consumo de energia e recursos naturais durante a execução dos serviços, a geração de resíduos eletrônicos e o aumento das emissões de gases de efeito estufa devido ao deslocamento de profissionais e equipamentos. Para mitigar esses impactos, a empresa contratada pode adotar algumas medidas como a utilização de tecnologias mais eficientes do	

📍 Tv. Vereador Moacir Fernandes de Souza, S/N

✉ Camarabga198@hotmail.com

📞 Contato: (94) 99107-7292

🌐 www.brejograndedoaraguaia.pa.leg.br

⌚ Horário de atendimento: 08:00 às 13:00 | Cep: 68521-000



Estado do Pará
CAMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Poder Legislativo Municipal



	ponto de vista energético, o incentivo ao uso de meios de transporte sustentáveis por parte dos colaboradores, a destinação correta dos resíduos eletrônicos para reciclagem e o envolvimento em programas de compensação de carbono. Além disso, a empresa contratada pode implementar práticas de transparência ambiental em suas operações, divulgando suas ações para redução de impactos e estimulando a conscientização de seus colaboradores e clientes sobre a importância da sustentabilidade. Dessa forma, é possível equilibrar o desenvolvimento dos serviços com a preservação do meio ambiente.
3.9 - HÁ PRIORIDADE PARA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO, CONFORME LEI Nº 12.035/2010?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim, para produtos reciclados e recicláveis.
3.10 - HÁ NECESSIDADE DE TREINAMENTO?	<input checked="" type="checkbox"/> Não.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO
(art. 18, §1º, VII, da Lei Federal nº 14.133/21)

4.1 - O QUE SERÁ CONTRATADO?	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais e assessoria e consultoria e consultoria publica, de natureza singular, incluindo, diagnostico e levantamento dos problemas atuais relacionados a transparência publica: seleção de servidores responsáveis em cada setor; capacitação dos servidores escolhidos; assessoria completa para coleta, revisão e publicação, de matérias exigidos por lei; relatórios mensais de acompanhamento; implantação de toda a tecnológica necessária para a publicação constante das informações obrigatórios: criação, gestão e manutenção de site e e-mail governamental para o município. visando atender a
-------------------------------------	--



Estado do Pará
CAMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Poder Legislativo Municipal



	lei de acesso à informação (lei 12.527/2011), lei da transparência (LCP 131/2009) e a lei de responsabilidade fiscal (LCP 101/2000), conforme exigências dos tribunais de contas, ministério público federal (MPF) e outras entidades, em atendimento a Câmara Municipal de Brejo Grande do Araguaia.								
4.2 - QUAL O PRAZO DA GARANTIA CONTRATUAL?	<input checked="" type="checkbox"/> 12 meses.								
4.3 - HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	<input checked="" type="checkbox"/> Não.								
4.4 - HÁ NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO?	<input checked="" type="checkbox"/> Não.								
5 – DIMENSIONAMENTO DO OBJETO (art. 18, §1º, IV, da Lei Federal nº 14.133/21)									
5.1 - COMO SE OBTEVE O QUANTITATIVO ESTIMADO?	<input checked="" type="checkbox"/> Análise de contratações anteriores. <input checked="" type="checkbox"/> Análise de contratações similares.								
5.2 - DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO	A contratação deverá permanecer por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei 14.133/21; sendo tal lapso temporal propício para a realização dos serviços em condições descritas no Termo de Referência e futuro contrato								
5.3 - ESPECIFICAÇÃO	<table><thead><tr><th>Item</th><th>Descrição</th><th>Und</th><th>Qtd</th></tr></thead><tbody><tr><td>1</td><td>contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais e assessoria e consultoria</td><td>Mês</td><td>12</td></tr></tbody></table>	Item	Descrição	Und	Qtd	1	contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais e assessoria e consultoria	Mês	12
Item	Descrição	Und	Qtd						
1	contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais e assessoria e consultoria	Mês	12						



Estado do Pará
CAMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Poder Legislativo Municipal



	<p>consultoria publica, de natureza singular, incluindo, diagnostico e levantamento dos problemas atuais relacionados a transparência publica: seleção de servidores responsáveis em cada setor; capacitação dos servidores escolhidos; assessoria completa para coleta, revisão e publicação, de matérias exigidos por lei; relatórios mensais de acompanhamento; implantação de toda a tecnológica necessária para a publicação constante das informações obrigatórios: criação, gestão e manutenção de site e e-mail governamental para o município. visando atender a lei de acesso a informação (lei 12.527/2011), lei da transparência (LCP 131/2009) e a lei de responsabilidade fiscal (LCP 101/2000), conforme exigências dos tribunais de contas, ministério público federal (MPF) e outras entidades, em atendimento a câmara municipal de brejo grande do Araguaia.</p>	
<p>5.4 - EM CASO DE BEM IMÓVEL, QUAIS CRITÉRIOS ADOTADOS PARA DIMENSIONAR O</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Item prejudicado, não se trata de imóvel.</p>	



Estado do Pará
CAMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Poder Legislativo Municipal



TAMANHO NECESSÁRIO?					
5.5 - EM CASO DE BEM IMÓVEL, HÁ ALGUM DE PROPRIEDADE DO ESTADO PARA ATENDER A DEMANDA?	<input checked="" type="checkbox"/> Item prejudicado, não se trata de aquisição ou locação de imóvel.				
6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, VI, da Lei Federal nº 14.133/21)					
6.1 - MEIOS USADOS NA PESQUISA	<input checked="" type="checkbox"/> Painel de preços. <input checked="" type="checkbox"/> Contratações similares. <input checked="" type="checkbox"/> Fornecedores. <input checked="" type="checkbox"/> Internet.				
6.2 - ESTIMATIVA DE PREÇO	Item	Descrição	Valor Unitário	Qtd	Valor Total
	1	contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais e assessoria e consultoria e consultoria publica, de natureza singular, incluindo, diagnostico e levantamento dos problemas atuais relacionados a transparência publica: seleção de servidores responsáveis em cada setor;	R\$ 3.744,45	12	R\$ 44.933,40



Estado do Pará
CAMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Poder Legislativo Municipal



	<p>capacitação dos servidores escolhidos; assessoria completa para coleta, revisão e publicação, de matérias exigidos por lei; relatórios mensais de acompanhamento; implantação de toda a tecnológica necessária para a publicação constante das informações obrigatórios: criação, gestão e manutenção de site e e-mail governamental para o município. visando atender a lei de acesso a informação (lei 12.527/2011), lei da transparência (LCP 131/2009) e a lei de responsabilidade fiscal (LCP 101/2000), conforme exigências dos tribunais de contas, ministério público federal (MPF) e outras entidades,</p>		
--	--	--	--



Estado do Pará
CAMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Poder Legislativo Municipal



		em atendimento a câmara municipal de brejo grande do Araguaia.			
				TOTAL	R\$ 44.933,40

7 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

(art. 18, §1º, VIII, art. 40, V, b, 47, II, da Lei Federal nº 14.133/21)

7.1 - A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDIDA EM ITENS?

Sim.

8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

(art. 18, §1º, XI, da Lei Federal nº 14.133/21)

8.1 - HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES?

Não.

9 – ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO

(art. 18, §1º, II, da Lei Federal nº 14.133/21)

9.1 - HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL?

Não. Em elaboração:

10 – RESULTADOS PRETENDIDOS

(art. 18, §1º, IX, da Lei Federal nº 14.133/21)

10.1 - QUAIS OS BENEFÍCIOS PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO?

Manutenção do Funcionamento Administrativo
 Redução de Custos Ganho de Eficiência
 Serviço/Bem de Consumo

11 – PENDÊNCIAS RELATIVAS À CONTRATAÇÃO

(art. 18, §1º, X, da Lei Federal nº 14.133/21)

11.1 - HÁ PROVIDÊNCIAS PENDENTES PARA O SUCESSO DA CONTRATAÇÃO?

Não.



Estado do Pará
CAMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Poder Legislativo Municipal



11.2 - QUAIS SÃO OS SETORES RESPONSÁVEIS PELAS PROVIDÊNCIAS PENDENTES?	<input checked="" type="checkbox"/> Licitações e Contratos
12 – IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO (art. 18, §1º, XII, da Lei Federal nº 14.133/21)	
12.1 - HÁ PREVISÃO DE IMPACTO AMBIENTAL NA CONTRATAÇÃO?	<input checked="" type="checkbox"/> Não. A contratação de uma empresa para prestação de assessoria técnica em transparência pública pode gerar alguns impactos ambientais, principalmente se não forem implementadas medidas mitigadoras adequadas. - Um dos impactos possíveis é o aumento na geração de resíduos, seja através do consumo de materiais de escritório, impressões de documentos ou descarte inadequado de objetos. - Para reduzir esse impacto, é importante adotar práticas de redução de consumo de papel, reciclagem de resíduos e utilização de materiais sustentáveis. Outro impacto ambiental pode ser o aumento no consumo de energia, seja através do uso de equipamentos eletrônicos ou deslocamento de funcionários. Para mitigar esse impacto, é importante adotar medidas de eficiência energética, como o uso de equipamentos com baixo consumo de energia e estimular o uso de transporte público ou compartilhado. - Além disso, é importante garantir que a empresa contratada esteja em conformidade com as legislações ambientais vigentes, garantindo o cumprimento de normas de proteção ambiental e sustentabilidade. - Em resumo, para minimizar os impactos ambientais da contratação de uma empresa para prestação de assessoria técnica em transparência pública, é

📍 Tv. Vereador Moacir Fernandes de Souza, S/N

✉ Camarabga198@hotmail.com

📞 Contato: (94) 99107-7292

🌐 www.brejograndedoaraguaia.pa.leg.br

⌚ Horário de atendimento: 08:00 às 13:00 | Cep: 68521-000



Estado do Pará
CAMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Poder Legislativo Municipal



	fundamental adotar medidas de redução de resíduos, eficiência energética e garantir a conformidade com as legislações ambientais.
13.1 - A CONTRATAÇÃO POSSUI VIABILIDADE TÉCNICA, SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL?	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim. A contratação da empresa para prestação de assessoria técnica em transparência pública é viável, considerando a aderência da contratação às necessidades institucionais demonstradas nas seções anteriores. A empresa contratada poderá oferecer soluções viáveis técnica e economicamente para auxiliar na implementação das diretrizes de transparência previstas na legislação vigente.</p> <p>Além disso, a contratação está em conformidade com o plano de contratações anual e com os princípios da administração pública, garantindo a transparência, a eficiência, a economicidade e a legalidade no processo de contratação.</p> <p>A viabilidade orçamentária também foi avaliada, e os recursos financeiros necessários para a contratação estão previstos e disponíveis.</p> <p>Dessa forma, concluímos que a contratação da empresa para prestação de assessoria técnica em transparência pública é plenamente viável, atendendo aos requisitos estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar e garantindo a qualidade na prestação dos serviços conforme a legislação vigente</p>

Brejo Grande do Araguaia, (PA), 02 de janeiro 2024.

Geovane Lopes da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Brejo Grande do Araguaia